



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA

ATA

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Estadual de Ajuda Humanitária para deliberar, estando presentes o sr. Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, Coordenador Estadual da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, o sr. Rogério Helias Carboni, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e o Secretário sr. Valdemar Bernardo Jorge, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania. Inicialmente, o Cel. Fernando apresentou as pautas a serem discutidas. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Bocaiúva do Sul para atendimento a população em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da própria entidade. A solicitação é de 200 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 25.109.971-5 e possui embasamento no art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo autorizado o atendimento com 75 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Marumbi para atendimento a população em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da própria entidade. A solicitação é de 300 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 25.131.898-0 e possui embasamento no art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo autorizado o atendimento com 75 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Campanha Natal Solidário de Curitiba para atendimento a população em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SECID. A solicitação é de 60 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 25.106.302-8 e possui embasamento no art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento, sendo autorizado o atendimento com 60 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Associação Amigos da Maria Fernanda para atendimento a população em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 100 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 25.122.607-5 e possui embasamento no art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo autorizado o atendimento com 50 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Instituto Somar Mais para atendimento a população em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 100 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 25.122.684-9 e possui embasamento no art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo autorizado o atendimento com 50 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Trail Club de Curitiba para atendimento a população em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A



solicitação é de 100 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 25.125.162-2. e possui embasamento no art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo autorizado o atendimento com 50 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Igreja Presbiteriana de Nova América da Colina para atendimento a população em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEJU. A solicitação é de 10 cestas básicas, 10 cobertores, 10 kit higiene, 10 kit limpeza, 10 kit dormitório, 10 colchões. A demanda está registrada no e-protocolo 25.150.867-4 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo autorizado o atendimento com 10 cestas básicas, 10 kit higiene e 10 kit limpeza. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Assinado eletronicamente

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual da Defesa Civil

Assinado eletronicamente

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família,

Assinado eletronicamente

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania



ePROTOCOLO



Documento: **15Ata16dez2025REAHCEAH.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 16/12/2025 17:18, **Rogerio Helias Carboni** em 17/12/2025 15:24.

Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 18/12/2025 09:54 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **22.470.118-7** por: **Cap. Qobm Marcos Vidal da Silva Junior** em: 16/12/2025 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: